

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

1. PREÂMBULO

O Município de Astorga/PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 75.743.377/0001-30, com sede na Rua Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, Astorga/PR, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com o Decreto Municipal nº 165/2026 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO, em tempo real, para alienação de bens móveis de propriedade do Município de Astorga/PR, classificados como inservíveis, obsoletos e antieconômicos à Administração.

O presente leilão será realizado pelo critério de maior lance por lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial DANIEL ELIAS GARCIA, devidamente matriculado perante a Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob nº 20/316-L, e credenciado conforme Processo de Credenciamento nº 001/2024, homologado em 22/11/2024, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações do Município de Astorga/PR e poderá ser acessado no sítio eletrônico do Município, bem como na plataforma eletrônica do Leiloeiro Oficial: www.danielgarcialeiloes.com.br e <https://www.astorga.pr.gov.br>

E-mail para informações junto ao Município: pregoeira@astorga.pr.gov.br.

O Leilão será realizado exclusivamente de forma eletrônica, através do site www.danielgarcialeiloes.com.br, no dia **29/10/2026, às 09h00**.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é a alienação de 17 (dezessete) lotes de bens móveis, integrantes do patrimônio do Município de Astorga/PR, classificados como inservíveis, obsoletos e antieconômicos à Administração, compreendendo veículos, sucatas e máquinas pesadas, descritos individualmente no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os bens serão ofertados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia quanto ao seu funcionamento, conservação, integridade, componentes, peças ou condições de utilização, cabendo aos interessados realizar prévia vistoria.

2.3. O julgamento será realizado por lote, sendo declarado vencedor o participante que ofertar o maior lance acima do valor mínimo estabelecido para o respectivo lote.

2.4. Os valores mínimos dos lotes foram estabelecidos de forma técnica, considerando o estado atual de conservação dos bens e as condições mercadológicas aplicáveis a veículos usados, máquinas e sucatas.

3. DA PUBLICIDADE E DOS PRAZOS LEGAIS

3.1 O presente Edital de Leilão e seus anexos serão divulgados integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, bem como mediante publicação de extrato no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Será observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis entre a divulgação do Edital no PNCP e a data designada para a realização da sessão pública de lances, assegurando-se a ampla publicidade do certame e o conhecimento prévio de suas condições pelos interessados.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas, desde que não estejam enquadradas em hipóteses legais de impedimento ou vedação à participação em procedimento licitatório.

4.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais, de qualquer condição, da Prefeitura do Município de Astorga/PR observados as demais hipóteses legais de impedimento.

4.3. Para participação no leilão, os interessados deverão realizar cadastro na plataforma www.danielgarcialeiloes.com.br.

4.4. Os lotes classificados como SUCATAS e que estejam baixados no DETRAN somente poderão ser arrematados por empresas que atuem no ramo de desmanche de veículos e que estejam devidamente credenciadas perante os órgãos de trânsito competentes.

4.5 O participante interessado em lote classificado como sucata deverá comprovar, quando solicitado, o atendimento à condição estabelecida no item 3.4.

4.6. A participação no certame implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

5. DOS LANCES E DA ARREMATÇÃO

5.1. Será admitida a oferta de lances exclusivamente por meio do sítio eletrônico www.danielgarcialeiloes.com.br, observadas as regras da plataforma e as condições de venda estabelecidas neste Edital.

5.2. O interessado deverá estar previamente cadastrado e habilitado na plataforma para participação no leilão.

5.3. O leilão será realizado na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, exclusivamente através do sítio eletrônico www.danielgarcialeiloes.com.br.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do interessado ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

5.5. A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á mediante utilização de login e senha privativa do interessado, cabendo a este a responsabilidade por qualquer transação efetuada em seu nome ou por seu representante.

5.6. Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização definidos pelo Leiloeiro Oficial durante o leilão.

5.7. Os lances ofertados são irretratáveis e irrevogáveis, não sendo admitida desistência sob alegação de erro operacional, desconhecimento das condições do certame ou qualquer outra circunstância imputável ao participante.

5.8. Poderá o Leiloeiro Oficial estabelecer valor mínimo de incremento entre os lances, conforme as condições operacionais da plataforma.

5.9. Eventual alteração, retirada, união, desmembramento ou alteração da ordem dos lotes somente poderá ocorrer mediante autorização do Município e antes do início da disputa específica do respectivo lote, com os registros correspondentes na plataforma e no procedimento.

5.10. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos decorrentes da arrematação.

5.11. O sistema eletrônico manterá registro dos atos, lances, participantes e documentos relacionados ao certame.

6. DA VISITAÇÃO

6.1. Os bens objeto do presente leilão poderão ser vistoriados e examinados no período de: 19/10/2026 à 28/10/2026, das 07:30hs às 11:30hs, e das 13:00h às 17:00hs.

6.2. A visitação prévia é facultativa e fortemente recomendada aos interessados, sendo destinada à verificação das condições físicas, conservação, características e demais circunstâncias dos bens.

6.3. A ausência de visitação não poderá ser utilizada posteriormente como alegação de desconhecimento do estado de conservação do bem ou como fundamento para desistência da arrematação.

6.4. As datas para visitação acompanhada estarão sujeitas à disponibilidade da equipe responsável.

6.5. Os interessados na vistoria acompanhada deverão entrar em contato para agendamento através do telefone (44) 3234-2259.

6.6. São de responsabilidade dos interessados todas as despesas decorrentes de deslocamento até os locais onde se encontram depositados os bens.

6.7. Para maiores informações, os interessados poderão entrar em contato com o Setor de Licitação ou diretamente com a equipe do Leiloeiro Oficial.

6.8. As imagens disponibilizadas na plataforma e utilizadas na divulgação possuem caráter meramente ilustrativo, devendo o interessado considerar a vistoria prévia como meio adequado para conhecimento das condições do bem.

6.9. É ônus dos interessados buscarem previamente as informações relativas à localização, condição, características, qualidade e demais circunstâncias dos bens ofertados.

7. DO ESTADO DOS BENS

7.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, não cabendo ao Município ou ao Leiloeiro Oficial a obrigação de realizar consertos, reparos, desmontagem ou providências relativas à retirada ou transporte dos bens arrematados.

7.2. Em se tratando de veículos, os interessados deverão examiná-los detidamente, inclusive quanto às exigências dos órgãos de trânsito, modelo, cor, ano de fabricação/modelo, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros.

7.3. Quando o número do motor ou do chassi não estiver legível ou não for original de fábrica, caberá ao arrematante, quando legalmente possível, providenciar a regularização perante os órgãos públicos competentes.

7.4. Veículos que eventualmente não possuam número de motor registrado estejam danificados ou apresentem divergência relativa ao motor na BIN – Base Índice Nacional serão de responsabilidade do arrematante quanto às providências de regularização cabíveis.

7.5. Os lotes de veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças ou componentes, ferrugem, corrosão e outros danos, inclusive na gravação da numeração do chassi, podendo eventualmente demandar regularização, sem que isso gere direito a reembolso ou cancelamento da arrematação, ressalvadas as hipóteses legalmente atribuíveis à Administração.

7.6. Quando o veículo não possuir CRV/CRLV ou houver necessidade de segunda via, caberá ao arrematante adotar as providências necessárias perante o DETRAN, observadas as responsabilidades atribuídas ao Município neste Edital.

7.7. O Leiloeiro Público Oficial e o Município não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários ou comerciantes dos bens alienados, sendo o Leiloeiro responsável pela condução do certame e observadas as responsabilidades legais de cada parte.

8. DO PAGAMENTO DA ARREMATACÃO E DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

8.1. O pagamento do valor correspondente à arrematação dos bens deverá ser realizado integralmente e à vista, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do lance vencedor, acrescido da comissão do Leiloeiro Oficial que corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor efetivamente arrematado, quando houver arrematação.

8.1.1. Não será devida comissão pelo interessado quando não houver arrematação, ressalvadas as hipóteses de cobrança expressamente previstas em lei, regulamento ou instrumento contratual aplicável, bem como eventual ressarcimento de despesas efetivamente comprovadas, quando juridicamente cabível.

8.1.2. Caso a venda não se concretize por fato imputável à Administração, eventual comissão ou valor pago pelo arrematante deverá ser restituído, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

8.2. Não será admitido pagamento parcelado da arrematação.

8.3. O pagamento do valor correspondente à arrematação deverá ser realizado exclusivamente na conta bancária de titularidade do Município de Astorga/PR indicada para o respectivo lote, conforme a distribuição estabelecida neste Edital. Embora todos os valores decorrentes das arrematações constituam receita do Município de Astorga/PR, determinados lotes terão seus pagamentos direcionados a contas bancárias específicas, de acordo com a vinculação financeira estabelecida pela Administração.

8.3.1 – Para fins de pagamento, os lotes ficam vinculados às respectivas contas bancárias do Município, conforme segue:



ASTORGA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONTA BANCÁRIA 01 – MUNICÍPIO DE ASTORGA/PR

Lotes: 01, 02, 03, 05, 08, 12, 13, 15, 16,17 - PREFEITURA

Nome	MUNICIPIO DE ASTORGA
CPF/CNPJ	75.743.377/0001-30
Tipo de Chave	E-MAIL
Chave	leilao@astorga.pr.gov.br
Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Tipo de Conta	CONTA CORRENTE
Agência	1318
Conta	1318/3703/000575240183-2
Data/Hora da operação	31/10/2025 15:26



CONTA BANCÁRIA 02 – MUNICÍPIO DE ASTORGA/PR

Lotes: 04, 06, 09, 11 – EDUCAÇÃO

Nome	MUNICIPIO DE ASTORGA
CPF/CNPJ	75.743.377/0001-30
Tipo de Chave	Chave Aleatória
Chave	833006ae-9002-40a1-b883-c12a8fd5454d
Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Tipo de Conta	Conta Corrente
Agência	1318
Conta	1318/3703/000575240192-1
Data/Hora da operação	29/09/2026 11:11 + UTC



CONTA BANCÁRIA 03 – MUNICÍPIO DE ASTORGA/PR**Lotes: 07,10, 14 – SAÚDE**

Nome	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ASTORGA
CPF/CNPJ	08.561.107/0001-10
Tipo de Chave	Chave Aleatória
Chave	921888eb-b3b0-4049-b2e2-9983fe60c5ed
Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Tipo de Conta	Conta Corrente
Agência	1318
Conta	1318/3703/000575212232-1
Data/Hora da operação	28/09/2026 16:11 + UTC



8.3.2 O arrematante deverá realizar o pagamento do valor da arrematação na conta bancária correspondente ao lote arrematado, conforme a distribuição estabelecida no item 8.3.1, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência dos dados bancários antes da realização da operação.

8.3.3 O pagamento realizado em conta bancária diversa daquela indicada para o respectivo lote não será considerado, para fins de quitação, até que o valor seja devidamente identificado e regularizado junto ao Município, sem prejuízo das obrigações e penalidades previstas neste Edital.

8.3.4 A comissão de 5% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Oficial será paga separadamente, na conta bancária de sua titularidade indicada especificamente para esse fim, não devendo ser depositada nas contas do Município destinadas ao recebimento dos valores das arrematações, conforme segue:

CONTA BANCÁRIA – DANIEL ELIAS GARCIA - LEILOEIRO**BANCO DO BRASIL (001)****AG. 7144-7****C/C: 5440-2****DANIEL ELIAS GARCIA - CPF: 910.192.149-53****CHAVE PIX EMAIL: garcia@dgleiloes.com.br**

8.4. O pagamento deverá ser efetuado pelo arrematante ou por terceiro por ele autorizado, ficando o responsável sujeito à conferência dos dados bancários e das informações de pagamento antes da realização da operação.

8.5. O pagamento integral deverá ser realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o término do leilão, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração no ato de realização do certame.

8.6. O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado ao Município, através do Whatsapp (44) 3234-8744, e ao Leiloeiro Oficial, através do e-mail ou canal indicado na plataforma.

8.7. O Município e o Leiloeiro não se responsabilizam por pagamentos realizados em conta diversa daquela oficialmente indicada ou por erro decorrente de informações fornecidas pelo próprio arrematante.

8.8. As Notas de Venda em Leilão, Declarações de Arrematação ou documentos equivalentes serão emitidos em nome do arrematante cadastrado na plataforma, não sendo permitida a emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

8.9. A não realização do pagamento integral no prazo estabelecido implicará a perda do direito à arrematação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação.

8.10. O Leiloeiro Oficial poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para cobrança dos valores devidos.

8.11. Não havendo o pagamento pelo arrematante vencedor, o Município poderá autorizar a convocação do segundo colocado para que se manifeste sobre o interesse em realizar a arrematação nas condições estabelecidas pela Administração.

8.12. Em caso de manifestação negativa, poderão ser convocados os demais participantes classificados, sucessivamente, observadas as condições do certame e até o limite estabelecido pelo Município.

8.13. A Ata de Leilão/Ata Circunstanciada será formalizada após a confirmação dos pagamentos correspondentes às arrematações.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A desistência injustificada da arrematação ou o descumprimento das obrigações de pagamento sujeitará o arrematante às penalidades previstas neste Edital e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A desistência injustificada da arrematação ou o inadimplemento das obrigações assumidas sujeitará o arrematante ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por

cento) sobre o valor da arrematação, acrescida de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, sem prejuízo de outras consequências legalmente cabíveis.

9.3. Conforme a natureza e a gravidade da conduta poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

9.4. Poderão ser aplicadas, conforme cabível e mediante o procedimento legal pertinente:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Eventual conduta que, em tese, possa caracterizar ilícito penal será encaminhada às autoridades competentes para apuração, quando presentes os pressupostos legais, não constituindo este Edital declaração antecipada de responsabilidade criminal.

10. DO RECURSO REFERENTE ÀS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Em conformidade com o art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021, da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-la à autoridade superior, observados os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.3. O exercício do direito de defesa e dos recursos administrativos observará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11. DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1. Nas hipóteses em que houver previsão legal de direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com os demais interessados, observada a legislação específica aplicável.

11.2. O titular do eventual direito de preferência deverá acompanhar o leilão e manifestar-se oportunamente, observadas as condições de pagamento estabelecidas neste Edital.

11.3. O direito de preferência, quando existente, será analisado pela Administração, cabendo ao interessado comprovar o respectivo fundamento legal.

12. DA CIÊNCIA E INTIMAÇÃO

12.1. A publicação do presente Edital, o acesso à plataforma, o cadastro e eventual lance realizado demonstram a ciência do participante acerca das condições estabelecidas neste instrumento, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das regras do certame.

12.2. Ficam cientificados eventuais interessados e terceiros quanto à realização do presente leilão, observadas as formas legais de publicidade.

12.3. O Leiloeiro Oficial deverá promover a divulgação do certame em seu portal próprio, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em diário de grande circulação, conforme as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

12.4. O Município apoiará a divulgação do certame em seu sítio eletrônico institucional.

12.5. O Leiloeiro deverá disponibilizar informações e imagens ilustrativas dos bens, sem prejuízo da responsabilidade dos interessados pela prévia vistoria.

13. A DOCUMENTAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E RETIRADA DOS VEÍCULOS

13.1. O Município, após a confirmação do pagamento integral, emitirá o Termo de Autorização de Entrega e providenciará a documentação necessária à transferência do veículo, inclusive CRV/ATPV-e ou documento equivalente, quando aplicável.

13.2. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização da situação legal do bem adquirido perante os órgãos de trânsito, incluindo as despesas de transferência, remoção, transporte e demais custos de regularização que lhe sejam legalmente atribuíveis.

13.3. O arrematante deverá observar o prazo legal estabelecido pelo DETRAN para efetivação da transferência do veículo, indicado no Termo de Referência como 30 (trinta) dias, contados da disponibilização da documentação necessária.

13.4. O arrematante deverá retirar o bem no prazo estabelecido pela Administração, mediante agendamento prévio quando necessário.

13.5. Eventuais despesas decorrentes da permanência do bem após o prazo de retirada somente poderão ser cobradas quando houver previsão expressa no Edital e fundamento legal ou contratual aplicável.

14. DOS ÔNUS, DÉBITOS, E RESTRIÇÕES

14.1. Conforme consultas realizadas pela Administração, os veículos relacionados no Anexo I não possuem débitos anteriores à arrematação de responsabilidade do Município ou passíveis de transferência ao arrematante, ressalvadas eventuais informações supervenientes dos órgãos competentes.

14.2. A situação de cada veículo quanto à existência de multas, tributos, gravames, restrições administrativas, judiciais ou de circulação será considerada aquela constante dos registros dos órgãos competentes na data da verificação realizada pela Administração.

14.3. Eventuais débitos, obrigações ou restrições anteriores à arrematação que, por força de lei, não sejam de responsabilidade do arrematante não poderão ser automaticamente transferidos a este como condição para a transferência da propriedade.

14.4. O arrematante responderá pelos tributos, taxas, despesas e demais obrigações que legalmente lhe sejam atribuíveis a partir da arrematação, bem como pelos custos de remoção, transporte e transferência do veículo, quando cabíveis.

14.5. Caso seja identificada, após a publicação deste Edital, qualquer alteração na situação cadastral, tributária ou registral de determinado veículo, a Administração promoverá a devida atualização ou retificação das informações do respectivo lote, com a publicidade pertinente.

15. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

15.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Edital, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

15.2. As impugnações ao Edital deverão ser encaminhadas ao e-mail pregoeira@astorga.pr.gov.br, observado o prazo legal aplicável.

15.3. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações serão analisados pela Administração, com divulgação das respectivas respostas pelos meios oficiais pertinentes.

15.4. Quando cabível recurso durante a sessão do leilão, o interessado deverá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, observadas as regras da plataforma eletrônica e da legislação aplicável.

15.5. O recurso deverá ser apresentado no prazo e na forma estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e por este Edital.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de lances, concluídas as verificações pertinentes e confirmados os pagamentos devidos, o resultado do leilão será formalizado nos documentos próprios do certame.

16.2. O procedimento será submetido à autoridade competente para adjudicação e homologação, quando cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A homologação não afasta a necessidade de cumprimento das obrigações relativas ao pagamento, retirada, documentação, transferência e demais providências previstas neste Edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Edital será divulgado nas plataformas oficiais do município e na plataforma eletrônica do Leiloeiro Oficial, observadas as exigências legais e as disposições dos Termo de Referência.

17.2. Integram este Edital, para todos os fins, o Termo de Referência e o Anexo I – Relação dos Bens Móveis.

17.3. O Leilão será processado e julgado pelo critério de maior lance acima do valor mínimo estabelecido para cada lote.

17.4. A participação no certame implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

17.5. O Município poderá revogar ou anular o procedimento, nos termos da legislação aplicável, mediante decisão devidamente fundamentada observada as consequências jurídicas pertinentes.

17.6. O tratamento de dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, para as finalidades relacionadas ao certame.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral do Município de Astorga, observada a legislação vigente.

17.8. A receita decorrente das arrematações será recolhida aos cofres públicos, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.

17.9. O Leiloeiro Oficial deverá operar a plataforma eletrônica, receber os lances, emitir os documentos pertinentes, prestar suporte aos participantes e ao Município e cumprir integralmente as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

17.10. O Leiloeiro deverá manter registro eletrônico dos atos, lances, participantes e documentos relativos ao certame.

17.11. Eventuais alterações deste Edital serão realizadas por meio de errata ou instrumento equivalente, com a devida publicidade, quando necessárias.

17.12. Antes do início da disputa de cada lote, o Município poderá, mediante justificativa e observada a legislação aplicável, retirar lote, alterar sua ordem ou promover correções necessárias asseguradas a devida publicidade.

Astorga/PR, 01 de outubro de 2026.



ASTORGA
PREFEITURA MUNICIPAL

SUZIE
APARECID
A PUCILLO
ZANATTA:6
5081820997

Assinado digitalmente por SUZIE
APARECIDA PUCILLO
ZANATTA:65081820997
ND: C=BR, CN=SUZIE
APARECIDA PUCILLO
ZANATTA:65081820997, O=ICP-
Brasil, OU=Certificado PF-A3
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.10.02
10:09:22
-03'00"
Foxit PDF Reader Versão:
2026.1.1

MUNICÍPIO DE ASTORGA
Representante da Administração

DANIEL ELIAS GARCIA
Leiloeiro Público Oficial
JUCEPAR nº 20/316-L



ANEXO I
RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/SITUAÇÃO	VALOR MINIMO
01	Sucata – Rolo Compactador RT62H, ano/modelo 1971/1971, cor amarela. Vendido no estado em que se encontra, podendo apresentar avarias e/ou peças faltantes. Sucata/baixado: sujeito às condições do item 3.7 deste Edital.	R\$8.000,00
02	Veículo Caminhão Ford/Cargo 1415, ano/modelo 1999/1999, placa AIZ2281, nº chassi 9BFXTNCF2XDB50576, RENAVAM 00726980587, cor branca. Vendido no estado em que se encontra, podendo apresentar avarias e/ou peças faltantes.	R\$ 15.000,00
03	Veículo Ford/Cargo 1317 E, ano/modelo 2009/2009, placa ARO4562, nº chassi 9BFXCE2U79BB36395, RENAVAM 00155861204, cor branca. Vendido no estado em que se encontra, podendo apresentar avarias e/ou peças faltantes.	R\$ 50.000,00
04	Veículo Volkswagen/Kombi Escolar, ano/modelo 2005/2005, placa AND6560, nº chassi 9BWGB07X75P012145, RENAVAM 00864103735, cor amarela. Motor desmontado. Vendido no estado em que se encontra, podendo apresentar avarias e/ou peças faltantes.	R\$ 5.000,00
05	Sucata Fiat/Strada Fire Flex, placa AQE2532, ano/modelo 2008/2008, chassi 9BD27803A87070226, RENAVAM 00968606709. Vendido no estado em que se encontra, podendo apresentar avarias e/ou peças faltantes. Sucata/baixado: sujeito às condições do item 3.7 deste Edital.	R\$ 4.000,00
06	Veículo Micro-ônibus Marcopolo/Volare W8 Escolar, ano/modelo 2008/2009, placa AQV1526, nº chassi 93PB11E3P9C028399, RENAVAM 00116615990, cor amarela. Vendido no estado em que se encontra, podendo apresentar avarias e/ou peças faltantes.	R\$ 10.000,00



ASTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL

07	Sucata Chevrolet/Monza GL, cor azul, placa BRB9473, ano/modelo 1994/1994, chassi ****B013297 Vendido no estado em que se encontra, podendo apresentar avarias e/ou peças faltantes. Sucata/baixado: sujeito às condições do item 3.7 deste Edital.	R\$ 1.500,00
08	Veículo Fiat/Uno Mille Economy, ano/modelo 2009/2010, placa ARZ8761, chassi 9BD15822AA6345054, RENAVAM 00176330151, cor branca. Vendido no estado em que se encontra, podendo apresentar avarias e/ou peças faltantes.	R\$ 6.000,00
09	Veículo Iveco/Cityclass, ano/modelo 2009/2009, placa ARS9138, chassi 93ZL68B0198409961, RENAVAM 00166350486, cor amarela. Vendido no estado em que se encontra, podendo apresentar avarias e/ou peças faltantes.	R\$ 10.000,00
10	Sucata Jinbei/Fabusforma M35, placa AVK2426, ano/modelo 2011/2012, chassi LSYBCAAB4CK044503, RENAVAM 00466912340, cor branca. Baixado no DETRAN. Sujeito às condições do item 3.7 deste Edital.	R\$ 6.000,00
11	Veículo Mercedes Benz/Mascarello GranMini, ano/modelo 2009/2009, placa ARV3G23, chassi 9BM6882729B655323, RENAVAM 00170209873, cor amarela. Motor desmontado. Vendido no estado em que se encontra, podendo apresentar avarias e/ou peças faltantes.	R\$ 25.000,00
12	Sucata Volkswagen/Saveiro, placa AWF7573, ano/modelo 2012/2013, chassi 9BWKB05U6DP104350, RENAVAM 00496718126, cor branca. Motor desmontado. Vendido no estado em que se encontra, podendo apresentar avarias e/ou peças faltantes. Sucata/baixado: sujeito às condições do item 3.7 deste Edital.	R\$ 1.000,00
13	Veículo Fiat/Palio Fire Economy, ano/modelo 2013/2013, placa AXP9343, chassi 9BD17164LE5900849, RENAVAM 00589091549, cor branca. Vendido no estado em que se encontra, podendo apresentar avarias	R\$ 6.000,00

	e/ou peças faltantes.	
14	Sucata Renault/Master Ambulância, placa BAL0492, ano/modelo 2017/2017, chassi 93YMAFELAHJ244794, RENAVAM 01083712699, cor branca. Vendido no estado em que se encontra, podendo apresentar avarias e/ou peças faltantes. Sucata/baixado: sujeito às condições do item 3.7 deste Edital.	R\$ 5.000,00
15	Sucata Volkswagen/Santana, placa NGR1500, ano/modelo 2005/2005, chassi ****P002942, cor cinza. Vendido no estado em que se encontra, podendo apresentar avarias e/ou peças faltantes. Sucata/baixado: sujeito às condições do item 3.7 deste Edital.	R\$ 2.500,00
16	Máquina motoniveladora XCMG/GR1803BR, ano/modelo 2017/2017, cor amarela. Vendida no estado em que se encontra, podendo apresentar avarias e/ou peças faltantes.	R\$ 80.000,00
17	Veículo Volkswagen/Jetta 2.0T, ano/modelo 2013/2014, placa AXN0J32, chassi 3VWL96168EM003576, RENAVAM 00585490945, cor branca. Vendido no estado em que se encontra, podendo apresentar avarias e/ou peças faltantes.	R\$ 40.000,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

Observações do Anexo I

- Todos os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram.
- Os interessados deverão realizar, quando entenderem necessária, vistoria prévia dos bens.
- Os lotes classificados como SUCATA, quando baixados no DETRAN, somente poderão ser arrematados por empresas do ramo de desmanche de veículos devidamente credenciadas perante os órgãos de trânsito competentes.
- Os bens poderão apresentar avarias, ausência de peças ou componentes, desgaste, ferrugem, corrosão ou outras condições decorrentes de seu estado de conservação.
- A descrição constante deste Anexo deverá ser conferida pelo interessado antes da apresentação do lance.

- DÉBITOS E RESTRIÇÕES: Conforme informações disponíveis à Administração, os veículos relacionados neste Anexo não possuem débitos anteriores de responsabilidade do Município ou passíveis de transferência ao arrematante. Eventuais gravames, restrições ou situações específicas de cada veículo serão informados individualmente, quando existentes.